



# SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU

CNPJ/MF 01 189 994/0001-07 - [imprensasindspar@gmail.com](mailto:imprensasindspar@gmail.com)

Rua Rio Grande do Sul, 632 - Centro - **Telefax (38) 3671-2530** - Paracatu - MG

## SINDSPAR FINANÇAS Of. 038/2022

Paracatu-MG, 08 de março de 2022

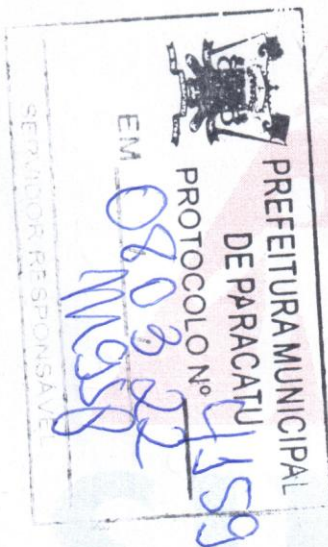
Com meus cordiais cumprimentos, em Assembleia Geral Extraordinária os Servidores apreciaram o ofício nº 49/2022 GAB enviado pelo Prefeito ao Sindspar, que decidiram aprovar o que segue: aprovação do índice de 12% para o quadro geral e 19% mais 8,4% de abono para o magistério e que deve ser incorporado em dezembro de 2022, ainda aprovaram a da implementação da carga horária de 30 horas para os técnicos de enfermagem e demais técnicos da área da saúde que fazem 36 horas para 30 horas semanais. Ainda tem-se o seguinte:

Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.



**Geraldo Edson Alves**  
Presidente do Sindspar  
GERALDO EDSON ALVES  
PRESIDENTE DO SINDSPAR

Ao Senhor  
**Igor Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Paracatu-MG